

LEI Nº 101, de 29 de Novembro de 1.960

(Modifica o quadro do pessoal constante do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 74, de 3 de Junho de 1.960)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - O Quadro do Pessoal de Classificação segundo as Referências, do funcionalismo da Prefeitura Municipal, a que se referem as leis ns.74 e 75, de 3 de junho de 1.960, fica alterado da maneira seguinte:

<u>Nº</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
1	- Chefe do Cadastro Imobiliário	20

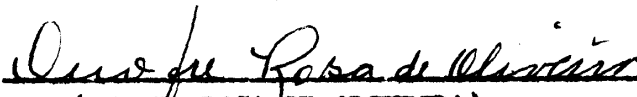
Parágrafo único - A modificação de que trata o artigo, tem sua vigência a partir de 1º de Julho de 1.960.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 29 de Novembro de 1.960.-

O PREFEITO MUNICIPAL,


(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 29 de Novembro de 1.960

